



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT-CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LEI N.º 163/2.005.

SÚMULA : “Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente”.

.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo. 1.º *Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – CONDEMA, composto por 20 (vinte) membros, com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Prefeito Municipal diretrizes políticas governamentais para o desenvolvimento urbano e meio ambiente e deliberar no âmbito de sua competência sobre as normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial a sadia qualidade de vida.*

Parágrafo Único – O CONDEMA será composto de um representante de cada uma das entidades/instituições a seguir:

- I – Secretaria de Cultura, Turismo e meio Ambiente;*
- II – FEMA;*
- III – Instituição de Ensino Superior;*
- IV – 02 Organizações não Governamentais de Defesa do Meio Ambiente;*
- V – Entidade representativa dos Produtos Florestais.*
- VI – Entidade representativa de Moradores de Bairros;*
- VII – Entidade representativa do Seguimento Industrial;*
- VIII – Entidade representativa do Seguimento Comercial;*
- IX – Entidade representativa de Categoria Profissional;*
- X – 02 Clubes de Serviços;*
- XI – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;*
- XII – Procuradoria geral ;*
- XIII – 02 Entidades Representativas de Produtores Rurais;*
- XIV – Entidade Representativa dos Trabalhadores Rurais;*
- XV – Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT;*
- XVI – Secretaria Municipal de Nova Santa Helena – MT.*
- XVII – CEPLAC;*
- XVIII – IBAMA;*
- XIX – 01 representante do Sindicato dos Madeireiros;*



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

Artigo. 2º. As reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente são públicas, devendo ser precedidas de ampla divulgação pela mídia, no que se refere a local, data, horário e pauta dos assuntos que serão tratados, garantindo acesso irrestrito ao público em geral.

Artigo. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente:

I – formular e aprovar a política de desenvolvimento e meio ambiente do município e acompanhar sua execução, promovendo reorientações quando entender necessárias;

II – estabelecer normas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observada a legislação federal e estadual;

III – decidir, como ultima instancia administrativa em grau de recurso, sobre multas e outras penalidades impostos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente;

IV – decidir sobre a aplicação dos recursos do fundo Municipal do Meio Ambiente;

V – opinar sobre a realização de estudos das alternativas e das

Artigo. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Santa Helena/MT, 15 de setembro de 2005.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE